

**16<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**4<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 7<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA: 30 DE ABRIL DE 2024.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos foi aberta a 7<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Presentes o Presidente, Vereador Matheus Paladini Pereira e o vereador membro Renato Carlos de Figueiredo. Ausente vereador Thiago da Rosa. Registrou-se ainda a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo, técnica legislativa. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Matheus Paladini Pereira, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 008/2024 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Substitutivo ao Projeto de lei nº 5.567/2023**, Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Imbituba, e dá outras providências. Em deliberação ao projeto foi designado relator o vereador Matheus Paladini Pereira, que votou favorável ao substitutivo da Lei 5.567/2023 alterada pela emenda 001, pelos fundamentos a seguir expostos: Resta claro que o projeto de lei em questão visa facilitar o acesso do cidadão no tocante ao ambiente escolar e auxilia para o aumento da transparência do poder público com o cidadão. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação. Ainda, aproveitar-se de forma eficaz dos instrumentos tecnológicos que o mundo contemporâneo nos apresenta é, inquestionavelmente, medida que se impõe ao poder público. Vale ainda destacar, que o projeto substitutivo contemplou as considerações da secretária de educação e o Técnico de Informática, garantindo a proteção de dados e a transparência das informações. A comissão em deliberação ao projeto de lei verificou a necessidade de realizar uma emenda, o qual é perfeitamente possível, estando em consonância com o art. 70 do RI. O objetivo da Emenda é conceder um prazo maior de atualização, mantendo o prazo que já foi concedido nas demais alíneas deste artigo, tornando uma constância exata da atualização das informações. Destarte, por entender que a proposta visa contribuir com a melhora de nosso sistema educacional, voto pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.567/2023. Assim, Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 30 de abril de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.567/2023, com redação alterada pela emenda 001. **Projeto de Lei Complementar nº 588/2024**, que Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de servente Merendeira e dá outras providências. Foi designado relator o vereador Renato Carlos de Figueiredo, o qual emitiu parecer nos seguintes termos: considerando as alegações apresentadas na Exposição de Motivos da Secretária de Educação, anexada ao Projeto inicial, em que a Secretária Municipal de Educação destaca que, atualmente, no quadro efetivo há um número insuficiente de serventes merendeiras, impossibilitando a Secretaria de Educação de realizar um atendimento adequado e de qualidade para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Neste sentido, observa-se que o projeto pretende atender parte da necessidade da criação de vagas de serventes/merendeira para atender a demanda deste profissional nas escolas/Creches da rede pública municipal. Ressalta-se que as serventes-merendeiras desempenham papel de fundamental importância nas unidades escolares, que não se

limita simplesmente à preparação de alimentos e à higienização dos espaços que irão repercutir em uma melhora da aprendizagem e desenvolvimento escolar do aluno, mas também exercem papel relevante na educação das crianças e adolescentes, através do cuidado e do afeto, o que deve ser reconhecido. As merendeiras/serventes, além de serem o elo entre a alimentação escolar e o aluno, ensinam aos alunos bons modos, como devem se alimentar e a se preocuparem com a higiene. Ademais, conforme documento anexado por esta comissão existe edital em vigor, necessitando da criação das referidas vagas para suprir a necessidade da secretaria de educação. Neste sentido, no mérito, voto favorável ao projeto, por compreender a importância deste profissional e que existe uma demanda por novas contratações que cresce, anualmente, com o crescimento do número de alunos atendidos pela rede de ensino. No entanto, requer-se uma atenção especial da administração municipal para realizar um planejamento visando as condições necessárias (financeiras/orçamentárias) para criação e contratação do número de profissionais adequado, a fim de não ocasionar uma sobrecarga de trabalho aos profissionais já contratados, bem como para atender aos alunos com qualidade. Assim, a Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 30 de abril de 2024, opinou, no mérito, por unanimidade, pela aprovação do novo texto ao PLC nº 588/2024. Finalizando a reunião, a servidora Gabriela Oliveira Cravo informou que o **Projeto de Lei nº 5.599/2024** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências, continua aguardando a juntada da Ata ou Resolução em que o Conselho Municipal de Saúde aprova ao projeto (Protocolo PMI 6955 de 01/04/2024). Informou também que o **Projeto de Lei Complementar nº 550/2022** que Altera a Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências, aguarda posicionamento do relator para a elaboração da minuta de parecer. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, 30 de abril de 2024.

**Matheus Paladini Pereira**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social